

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL DE TI

PAE:	OBJETO:	
Conferência do Projeto Básico/especificações do objeto e dos aspectos da contratação, de acordo com a Resolução CNJ n. 182, de 17 de outubro de 2013.	Sim/Não /Não se aplica	Obs.
Consta o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), elaborado pela área demandante? O DOD deve conter, no mínimo: I) necessidade da solicitação e alinhamento da demanda com o planejamento estratégico institucional ou de TIC; II) explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e III) indicação da composição da Equipe de Planejamento da Contratação. O DOD contém todos os requisitos mínimos?		
Foi juntada a Análise de Viabilidade da Contratação? Deve conter os seguintes elementos, sempre que possível e necessário: I) Soluções disponíveis no mercado e seus fornecedores () II) Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos () III) Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão público () IV) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro () V) Capacidade e alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou público () VI) Observância às políticas e especificações técnicas do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário () VII) Aderência às regulamentações da ICP-Brasil, quando houver necessidade de certificação digital () VIII) Observância às orientações do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) () IX) Orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em contratações similares de outros órgãos públicos () X) Análise e comparação entre os custos totais das soluções identificadas, levando em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, GARANTIA e serviços complementares, quando necessários à contratação () XI) avaliação das necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução do Contrato, abrangendo, no mínimo: infraestrutura, logística de implantação, espaço físico, mobiliário e impacto ambiental. ()		
Há justificativa para a solução de TIC escolhida? A escolha da solução escolhida e a sua justificativa deve contemplar, sempre que possível e necessário, no mínimo: I) Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente da solução escolhida, indicando os bens e serviços que a compõem; () II) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos; () III) Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução, em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização; () IV) Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados. ()		
Foi elaborado o documento de sustentação do Contrato? Esse documento deve conter, sempre que possível e necessário: I) Os recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado; () II) A continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual; () III) As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, que incluem, no mínimo: entrega de versões finais de produtos da contratação; transferência final de conhecimentos sobre a execução da solução; devolução de recursos materiais; revogação de perfis de acesso; eliminação e caixas postais. ()		

IV) Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada, que contemplem, no mínimo: forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda; e direitos de propriedade intelectual e autorais da solução. ()		
Foi elaborada a Estratégia da Contratação? Deve conter, sempre que possível e necessário: I) A natureza do objeto com a caracterização do bem ou serviço; () II) O parcelamento do objeto, com a demonstração da viabilidade ou não da divisão; () III) A adjudicação do objeto com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou várias empresas, se por itens ou grupos. () IV) Modalidade e tipo da licitação, com justificativas para a escolha; () V) Classificação orçamentária; () VI) Vigência com indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados; () VII) Equipe de apoio à contratação, com indicação de seus integrantes; () VIII) Equipe de gestão da contratação, com indicação de seus integrantes.()		
Consta análise de riscos? Deve conter, sempre que possível e necessário: I) Identificação dos principais riscos de comprometimento da contratação, que emergirão caso esta não seja realizada; () II) Mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado; () III) Ações previstas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência de cada risco identificado; () IV) Ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem; () V) Definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência. ()		
Conferência do atendimento ao disposto na legislação que regulamenta o procedimento licitatório escolhido: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/05 e Lei n. 8.666/1993.		
A autoridade competente justificou a necessidade da contratação? (Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, arts. 9º, III, § 1º, e 30, I, do Decreto n. 5.450/2005 e art. 2º, <i>caput</i> e parágrafo único, VII, da Lei n. 9.784/1999)		
O Projeto Básico/Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (art. 9º, II, §1º, do Decreto n. 5.450/2005)		
Há novo Projeto Básico? Foi aprovado?		
Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do requisitante da contratação e da área de TI, a partir da Estratégia da Contratação? (art. 9º, I, §2º, do Decreto n. 5.450/2005 e art. 18 da Res. CNJ n. 182/2013). Está de acordo com a solicitação da unidade requisitante?		
Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto n. 5.450/05 e arts. 7º, §2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei n. 8.666/93). Verificar valor e elemento de despesa.		
Consta autorização da autoridade competente para a abertura do certame? (art. 38, <i>caput</i> , da Lei n. 8.666/1993 e arts. 8º, III, e 30, V, do Decreto n. 5.450/2005). Verificar nome do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002)		
Planilha de Custos	Sim/Não /Não se aplica	Obs.
Os produtos a que se refere a pesquisa de mercado atendem ao Projeto Básico/especificações?		
Há comprovação da pesquisa de mercado nos autos, com fontes diversas?		
Foi privilegiada a pesquisa de preços com base em contratações de outros órgãos públicos? Caso não tenha sido, há justificativa?		
Há orçamentos de empresas compondo a pesquisa de mercado? A validade dos orçamentos e o prazo de entrega/execução do objeto foram verificados?		
A unidade requisitante aceitou os produtos e demais condições constantes da pesquisa de mercado? Caso não tenha aceitado, há justificativa?		
Constam dos autos as certidões de regularidade das empresas que formaram os preços da planilha?		

As certidões estão válidas até a data de elaboração da planilha de custos? Caso estejam vencidas, solicitar a juntada das atuais.		
A planilha de custos está correta (valores e datas)?		
Consta no processo a metodologia utilizada para confeccionar a planilha? Há justificativa para exclusão de preços de produtos aceitos pela unidade requisitante?		
Há manifestação da SAO/DG sobre a continuidade do procedimento, em caso de haver menos de 3 orçamentos?		
Minuta de Edital	Sim/Não /Não se aplica	Obs.
Está citada no Preâmbulo da minuta de edital e da minuta de contrato a legislação pertinente?		
O objeto está descrito de acordo com o Projeto Básico e o Termo de Referência?		
A descrição do objeto está clara o suficiente para que seja bem entendida pelos licitantes? Há modelos de referência para o produto?		
Foi verificada a ordem das numerações e correlações?		
Há desenhos? Como serão disponibilizados?		
O valor estimado da contratação está dentro dos parâmetros previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 para licitação exclusiva (inciso I) ou para cota de 25% (inciso III)?		
Trata-se de objeto em que se deve assegurar a margem de preferência prevista no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010?		
As exigências de habilitação estão de acordo com a natureza do objeto e com a modalidade de licitação? Não há exigências de habilitação restritivas à competitividade?		
A minuta contém as informações exigidas no art. 40 da Lei n. 8.666/1993?		
O julgamento das propostas está definido corretamente, de acordo com a natureza do objeto?		
A adjudicação é por item? (Caso a adjudicação seja global, verificar se há justificativa e se é aceitável)		
Foi exigida garantia de execução? Verificar se está de acordo com o art. 56 da Lei n. 8.666/1993.		
Foi definido prazo adequado de garantia de funcionamento dos materiais ou serviços prestados?		
O modelo de proposta (se houver) está de acordo com as exigências do edital?		
A natureza do objeto exige o termo formal de contrato ou o contrato de garantia?		
A minuta de contrato contém as informações exigidas no art. 55 da Lei n. 8.666/1993?		
O prazo de vigência contratual está de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993?		
Foram observadas exigências de sustentabilidade na descrição do objeto e nas obrigações da contratada?		
As exigências de sustentabilidade já estão sendo praticadas no mercado? Não são restritivas à competição?		
Se se tratar de contratação de serviços, estão sendo observadas as disposições da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010?		
Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, constam do edital as disposições da Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014?		
Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, consta do edital a vedação contida no art. 4º da Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012?		
Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, há ANS? O serviço está sendo medido por resultados?		
Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, há cláusula dispondo sobre o Acordo entre MPT e AGU (Processo 01082-2002-020-10-00-0) que impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra?		